



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.322 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 986/2006 (Plano de Carreiras do Magistério vinculado ao Poder Executivo Municipal de Rio Vermelho/MG) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no quadro de cargos de provimento efetivo e descrição de cargos, estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Rio Vermelho (Lei Complementar nº 986/2006), o cargo e a atribuição de Supervisor Educacional, conforme os anexos da presente Lei.

Art. 2º - Os demais cargos e atribuições contidas nos anexos I e III da Lei Complementar nº 986/2006 e aqui não mencionados, permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 17 de dezembro de 2019.

ILDEMAR VICENTE DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.322, de 17 de dezembro de 2.019, oriunda do Projeto de Lei n.º 024/2.019, aprovada na Reunião Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2.019.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.322/2.019.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 17 de dezembro de 2.019

Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
Servente Escolar	60	01	40
Regente Escolar	24	Piso Salarial	24
Professor P I	50	Piso Salarial	24
Professor II	25	Piso Salarial	24
Professor PIII	15	Piso Salarial	18 h/a sem.
Supervisor Pedagógico	1	8	30
Auxiliar de Secretaria	5	01	40
Auxiliar de Biblioteca	4	01	40
Nutricionista	1	06	20
Psicólogo	1	25	40
Assistente de Turno	2	01	40
Regente Auxiliar III	15	Piso Salarial	18 h/a sem.
Facilitador de Esportes	1	01	40
Supervisor Educacional	5	Piso Salarial P/30h	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CARGO	SUPERVISOR EDUCACIONAL
FORMA DE RECRUTAMENTO	CONCURSO PÚBLICO
ESCOLARIDADE	SUPERIOR COMPLETO
OUTROS REQUISITOS	GRADUAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">- Planejar e acompanhar as tarefas pedagógicas realizadas nas escolas municipais;- Propor e orientar pesquisas pedagógicas;- Propor e supervisionar cursos de atualização para os professores municipais;- Supervisionar os programas de assistência aos alunos, tais como: saúde, higiene bucal e merenda escolar;- Planejar e avaliar a ação educativa juntamente com o corpo docente do município- Organizar e propor programas, visando a orientação educacional e aptidões dos alunos da rede municipal de ensino;- Propor medidas psicopedagógicas para acompanhamento de alunos da rede municipal de ensino;- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;- Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.